

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 232/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL/PB E A PESSOA JURÍDICA: **FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMAC. MÉDICOS E HOSPIT. LTDA**, CNPJ nº 08.160.290/0001-42, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL/PB**, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, Rua Doutor Arrojado Lisboa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, Nº S/N, Bairro: Área Rural, Cidade: Princesa Isabel/PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica: **FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMAC. MÉDICOS E HOSPIT. LTDA**, CNPJ nº 08.160.290/0001-42, Rua Manoel Alves de Oliveira, nº 110, Bairro: Catolé, Cidade: Campina Grande/PB, neste ato representado pelo Sr. José Laércio de Macedo Oliveira, CPF nº 225.520.494-00, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 015/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Prestar fornecimento parcelado de equipamentos odontológicos para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Princesa Isabel, utilizando o saldo remanescente dos Termos de Compromissos nº 2512301712292239119, 2512301712192137988 e 2512301712281718492, conforme termo de referência.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 015/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 2.653,00** (Dois mil e seiscentos e cinquenta e três reais). Vide quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL
10	Avental de chumbo odontológico para paciente adulto, curto 0.25mmpb com protetor de tireóide.	UND	7	379,00	2.653,00
				Total:	2.653,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS: Recursos Ordinários do Fundo Municipal De Saúde.

DOTAÇÃO: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.4002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB), 453 (Nº FICHA) 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B) 4.4.90.52.01 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN), conforme QDD/2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 01 (Ano), considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA CONTRATA:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- a - advertência;
- b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
 Processo Adm. Nº 064/2019 - Pregão Presencial Nº 015/2019

- c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel - PB, 16 / 09 / 19

TESTEMUNHAS

David Pereira Lima
 CPF: 098-333-354-68

[Signature]
 CPF: 01737789412

PELA CONTRATANTE

[Signature]
PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira Do Nascimento
Prefeito

PELA CONTRATADA

[Signature]
FARMAGUEDES COM. DE PROD.
FARMAC. MÉDICOS E HOSPIT. LTDA
José Laércio de Macedo Oliveira
CPF: 225.520.494-00

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marília Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7513EB04

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO 232/2019 DO PREGÃO
PRESENCIAL DE Nº 015/2019

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel. **Contratado:** FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMAC. MÉDICOS E HOSPIT. LTDA, CNPJ: 08.160.290/0001-42. **Valor:** R\$ 2.653,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e três reais), pelo item: 10. **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento parcelado de equipamentos odontológicos para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Princesa Isabel, utilizando o saldo remanescente dos Termos de Compromissos nº 2512301712292239119, 2512301712192137988 e 2512301712281718492, conforme termo de referência. **Partes Contratantes:** Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. José Laércio de Macedo Oliveira (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 19 de dezembro de 2019

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:025E527C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E DE
VALOR AO CONTRATO Nº 026/2018

Inexigibilidade Nº 002/2018. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB. **Contratada:** Diniz Cabral Advocacia e Consultoria, CNPJ: 17.574.783/0001-10. **Considerando** que a Cláusula Quarta (Vigência) prevê a vigência para execução dos serviços será de "A vigência deste será de 12 (doze) meses, contado a partir da emissão de serviços, podendo ainda ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário". **Considerando** que a Cláusula Segunda (Valor Contratado) prevê que a Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pelos 12 (doze) meses; **Considerando** a necessidade de continuação dos serviços prestados a prorrogação do referido contrato será por mais 12 (Doze) meses, com isso a vigência final passará de 15/01/2020, para até 15/01/2021, desta forma o valor total aditivado será de **R\$ 36.000,00** (Trinta e seis mil reais), pelos 12 (Doze) meses. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. **Contratantes:** Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante), e o Sr. Rodrigo Diniz Cabral, CPF: 012.812.084-10 (Pela Contratada).

Princesa Isabel/PB, 08 de janeiro de 2020.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:BC118C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E DE
VALOR AO CONTRATO Nº 009/2019

Inexigibilidade Nº 003/2019. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB. **Contratada:** Francisco Ferreira Sociedade Individual de

Advocacia, CNPJ nº 26.331.117/0001-41. **Considerando** que a Cláusula sétima (Dos Prazos) prevê a vigência para execução dos serviços será de "A vigência deste será de 12 (doze) meses, contado a partir da emissão de serviços, podendo ainda ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário". **Considerando** que a Cláusula Segunda (Valor Contratado) prevê que a Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensal, perfazendo o valor total de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), pelos 12 (doze) meses; **Considerando** a necessidade de continuação dos serviços prestados a prorrogação do referido contrato será por mais 12 (Doze) meses, com isso a vigência final passará de 17/01/2020, para até 17/01/2021, desta forma o valor total aditivado será de **R\$ 36.000,00** (Trinta e seis mil reais), pelos 12 (Doze) meses. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. **Contratantes:** Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante), e o Sr. Francisco das Chagas Ferreira, CPF nº 045.944.254-61 (Pela Contratada).

Princesa Isabel/PB, 08 de janeiro de 2020.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:35E4E54F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00002/2020

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Francisco. Data e Local: 11 de Fevereiro de 2020 às 08:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Ana Gomes do Nascimento, 60 - Centro - São Francisco - PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: <http://www.saofrancisco.pb.gov.br> e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

São Francisco - PB, 28 de Janeiro de 2020.

MARIA SONALY DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:4A28B7FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00003/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cadernos padronizados, destinados aos alunos do Ensino Fundamental do Município de São Francisco. Data e Local: 11 de Fevereiro de 2020 às 10:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Ana Gomes do Nascimento, 60 - Centro - São Francisco - PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: <http://www.saofrancisco.pb.gov.br> e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

São Francisco - PB, 28 de Janeiro de 2020.

MARIA SONALY DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:25E60FEA

Energia ficará 1,78% mais barata

Informe Legislativo

Por Josinaldo Apolinário

josinaldoapolinario@systemacorreiocm.br

No Dia do Advogado Municipalista, Tovar defende que profissionais sejam contratados pela singularidade do serviço

O Dia do Advogado Municipalista foi comemorado na última sexta-feira (24), data estabelecida pela Lei 1.871/2018 de autoria do deputado estadual Tovar Correia Lima (PSDB). “Esta categoria profissional desenvolve um trabalho muito importante junto aos municípios, enfrentando dificuldades e existe uma tentativa de criminalizar o exercício da profissão. A partir da Paraíba, iniciando um movimento nacional de valorização do advogado municipalista e tendo orgulho de também fazer parte dessa história”, destacou, defendendo que os Municípios tenham a liberdade de contratar esses profissionais pelo serviço singular e notória especialização, como garante a Lei de Licitações. Além de ser autor dessa lei, Tovar promoveu audiência pública na Assembleia Legislativa para debater a tentativa de criminalização da profissão. Nesse debate, surgiu uma série de propostas entre elas, a criação da Comissão Estadual da Advocacia Municipalista. “Levamos essa sugestão para o presidente da OAB-PB, Paulo Maia, e hoje essa Comissão Municipalista é uma realidade em nosso Estado”, afirmou. O deputado destacou que o artigo 133 da Constituição Federal afirma que o advogado “é indispensável à administração da justiça”. “Os advogados municipalistas lutam diariamente para defender, manter e conservar direitos dos municípios”, pontua. No âmbito municipalista os advogados trabalham no auxílio aos gestores em defesa dos municípios: seja nos Tribunais, Corte de Contas ou ainda, acompanhamento de causa de interesse das Frentes e Câmaras. A data – Tovar explica que a data escolhida para comemorar o Dia do Advogado Municipalista coincide com a criação da Associação Paraibana de Advocacia Municipalista (APAM), primeira entidade de classe desenvolvida com o objetivo de atuar em defesa dos advogados municipalistas.



Raoni Mendes é oficializado pré-candidato a prefeito de João Pessoa pelo DEMOCRATAS



Foi confirmado na última terça (28), o nome de Raoni Mendes como pré-candidato oficial do partido a prefeitura de João Pessoa. Raoni foi escolhido em encontro da direção partidária que contou com a presença do pré-candidado à reeleição. “A partir desse momento, da confirmação da minha pré-candidatura, essa caminhada passa a ser uma missão. A única coisa que nos mantém fortes é a Fé e se for de verdade de Deus e dos possesores, chegaremos à prefeitura nos dias e ações representando os anseios de nossa capital”, destacou Raoni. Com essa decisão, o Demokratas cumpre mais uma etapa do planejamento estabelecido para a disputa eleitoral na capital. Para o presidente estadual do Demokratas, Ethain Morais, “conforme já dito anteriormente, a definição está tomada no sentido do Demokratas ter candidatura própria. O perfil político de Raoni o credenciam para ser escolhido oficialmente como pré-candidato”. “Eu nasci, cresci e vivo João Pessoa. Aqui aprendi tudo sobre a vida e tenho um orgulho imenso da minha cidade. Só e penso muito em tudo o que poderia ser melhor. Na oportunidade para nos juremos, no potencial econômico, na dignidade para a vida de milhares de pessoas”. Entre as ideias defendidas por Raoni, está a desburocratização dos serviços públicos através de uma governança digital como forma de garantir uma melhoria na eficiência, relação transparente e ágil entre governo e sociedade. Já deputado estadual, Raoni Mendes foi o vereador mais votado da cidade de João Pessoa em 2012, possui graduação em Turismo pelo Instituto de Ensino Superior da Paraíba – IESUP (ex-pré-graduação em Gestão Pública Municipal, pela Universidade Estadual da Paraíba e atualmente é relacionado para ser LÍDER RAPS – Rede Ação Política pela Sustentabilidade.

Raniery Paulino participa de Fórum dos Servidores Públicos Estaduais da PB



O deputado estadual Raniery Paulino participou na última sexta-feira (24), no auditório da sede administrativa do Sindicato dos Oficiais da Justiça da Paraíba, no bairro de Jaguaribe, em João Pessoa, da Plenária Ampliada sob o tema “Entendendo o projeto de reformulação Previdência Social”. Durante o encontro, que contou com representações sindicais, movimentos sociais e sociedade civil organizada e projeto de reforma da previdência estadual, foram apresentadas por um representante do Departamento Interdisciplinar de Estatística e Estudos Socioeconômicos (IDEESE), dados com o objetivo de estimular o debate e a formação dos participantes. Na oportunidade, o parlamentar realizou um seu comprometimento com todos os integrantes do Fórum dos Servidores Públicos Estaduais da Paraíba, resgatando na ocasião para fortalecer a luta contra, por exemplo, a Reforma da Previdência. “Tenho levantado essa pauta na assembleia legislativa da Paraíba, nosso gabinete está propondo diversas reuniões para discutir sobre a Reforma da Previdência Estadual; estamos convidando os servidores para discutirem sobre alguns pontos da Reforma imposta pelo governo do estado. A Reforma de João está parada por falta de justiça, e esse espaço aqui, faz com que possamos escutar e discutir pouco a pouco para ser levada para bancada de oposição”, disse Raniery.

Ellyka Gomes

A tarifa de energia elétrica vai ficar mais barata a partir do dia 4 de fevereiro em seis cidades da Paraíba. É que ontem a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) reduziu o reajuste tarifário da Energia Borborema, concessionária que atende Campina Grande, Queimadas, Massaranduba, Boa Vista, Fagundes e Lagoa Seca.

Os consumidores desses municípios vão perceber uma redução média de 1,78% na conta de energia. A medida vai beneficiar, aproximadamente, 215 mil unidades consumidoras. De acordo com a Energia Borborema, o reajuste com efeito negativo está relacionado às ações de controle da inadimplência, combate às perdas de energia e aos serviços mais eficientes realizados pela empresa na região.

Índices

A redução do valor para clientes de alta e média tensão, a exemplo das indústrias, será de 2,17%. Já para os consumidores de baixa tensão, como as residências, a diminuição vai ser de 1,83%.

O reajuste tarifário é um processo regulado e definido pela Aneel, previsto no contrato de concessão da empresa. Estes contratos apresentam regras claras a respeito das datas de luz, bem como a metodologia de cálculo dos reajustes. Pela norma, o valor da tarifa poderá ser reajustado anualmente, o chamado Reajuste Tarifário Anual, e a cada quatro anos, no processo de Revisão Tarifária Periódica.

PMJP paga servidor com reajuste

A Prefeitura de João Pessoa realiza o pagamento da folha do mês de janeiro amanhã e sexta-feira para os servidores da ativa, inativa, comissionados e prestadores de serviço. Por uma determinação do prefeito Luciano Cartaxo, o vencimento deste mês já irá prever a atualização do salário mínimo para os servidores, o aumento concedido ao magistrado, de 13%, conforme anunciado na última semana, além do novo piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Endemias (ACE), de 10,53%.

A atualização do salário mínimo será de R\$ 1.039 no mês de janeiro e de R\$ 1.045 a partir de fevereiro deste ano. Em relação aos agentes da saúde, os vencimentos irão passar de R\$ 1.250 para R\$ 1.400 cumprindo com o que prevê o plano nacional da categoria. Com os adicionais de insalubridade (R\$ 280,00) e VPI (R\$ 210,00), a remuneração das duas categorias chega a R\$ 1.890.

Aumento linear

O cronograma de pagamento de janeiro foi divulgado um dia depois do aumento linear de 5,5% concedido aos servidores municipais, que passa a valer a partir da folha de fevereiro deste ano. O reajuste é superior à inflação acumulada dos últimos 12 meses de 2019. Por isso, o incremento na economia da Capital será de aproximadamente R\$ 11 milhões.

prefeito Luciano Cartaxo.

acontece no mês de janeiro. Na Capital, a medida vai beneficiar 1.681 profissionais, sendo 1.363 ACS e 318 ACE que atuam na rede municipal de saúde.

Saúde. Com base na Lei Federal nº 13.708, de 2018, o reajuste dos ACS e ACE também

Policiais civis ameaçam paralisação

PREFEITURA DE PRINCESSA ISABEL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR AO CONTRATO Nº 088/2019

Insignificância Nº 03202019. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PI. Contratada: Francisco Ferreira Sociedade Individual da Advocacia, CNPJ nº 05.331.147/01-41. Considerando que a cláusula sétima (Seto Prazo) prevê a vigência para execução dos serviços até o mês de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ainda ser prorrogado por igual período, caso seja necessário; Considerando que a cláusula sétima (Seto Prazo) prevê que a Contratada pagará a Contratante, a partir de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 36.000,00 (três e seis mil reais), pelo mês 12 (doze) meses; Considerando que a cláusula sétima (Seto Prazo) prevê a renovação do contrato automaticamente, com prazo de vigência total máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja necessário; Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratante: Ricardo Pereira do Nascimento (PI/PI Contratante), e Sr. Francisco dos Santos Pereira, CPF nº 045.944.254-61 (PI/PI Contratada).

Princesa Isabel/PI, 08 de janeiro de 2020.
Ricardo Pereira do Nascimento
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESSA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO 232/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 019/2019

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel. Contratado: FARMAGUEOS.COM DE PROD. FARMAC. MEDICOS E HOSPII. LTDA, CNPJ. 08.180.250/0001-42. Valor: R\$ 2.853,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta e três reais), pelo item: 10. Objeto: Contratação de uma empresa jurídica para prestar fornecimento parcelado de medicamentos odontológicos para atender as necessidades dos consultórios odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Princesa Isabel, utilizando o sistema remuneratório dos Termos de Referência nºs 26/12/2017 e 12/2019/2019/119, 25/12/2017/12/19/2019 e 25/12/2017/12/28/17/19/2019, conforme termo de referência. PARTES CONTRATANTES: Ricardo Pereira do Nascimento (PI/PI Contratante) e o Sr. José Lázaro de Macedo Oliveira (PI/PI Contratado).

Princesa Isabel - PI, 19 de dezembro de 2019
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RESULTADO DE PEDIDO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB toma público para o conhecimento dos interessados o DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2020, referente a EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB. NEGÓCIAMENTO AO PEDIDO DE CANCELAMENTO E EXAMINADO O PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS 001/2020 PARA AUTORIDADE SUPERIOR PARA SUANALISE

São José do Sabugi - PB, 27 de Janeiro de 2020
ALXANDRE ASSIS RAMOS - Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
EXTRATO DE CONTRATAS

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos de formas farmacêuticas destinados a manutenção das atividades referentes ao funcionamento do Hospital Municipal, Posto de Atenção Básica, SAMU e também a Farmácia Básica, Iguaçu II, Secretaria de Saúde do Município de Cacimba de Dentro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 0007/2019. DOTACION: ORÇAMENTO DE 2020 - RECURSOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PI E FEDERAIS (FREQUENTA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAJUD/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS); VIGÊNCIA: até o final de novembro de dezembro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro - PI: CN Nº 00001/2020 - 02/01/2020 - A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PROD FARMACEUTICOS LTDA - EPP - RP Nº 527.884/06; CN Nº 00002/2020 - 02/01/2020 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - RP 95.761.00

A Associação dos Policiais Cívicos de Carreira da Paraíba - ASPOL/PB realizará, hoje, a Assembleia Geral Extraordinária da categoria. Investidores criminais se reunirão para avaliar o momento atual da Polícia Civil e decidir por paralisação das atividades no Estado. O encontro acontecerá, às 15h, no Auditório do Centro Universitário de João Pessoa - Unipê, no bairro de Água Fria, em João Pessoa.

momento difícil e mostrar a insatisfação diante da falta de diálogo, desestruturação de algumas delegacias, pior salário do país, descumprimento do subsídio, gratificações defasadas, hora extra abaixo do valor constitucional, falta de publicação das escalas de plantão e convocações compulsórias, falta de recomposição salarial, que leva os investigadores a receber o pior salário do país há 10 anos. Esperamos a participação de todos na Assembleia para decidirmos os rumos da categoria”, disse o presidente da ASPOL/PB, Suana Melo.

Na pauta da Assembleia está a discussão sobre o Subsídio, a Reforma da Previdência dos servidores da Paraíba, que será votada no retorno das atividades da Assembleia Legislativa e a paralisação da categoria.

Sem data

O sindicato não informou a data para a paralisação.

PREFEITURA DE PRINCESSA ISABEL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR AO CONTRATO Nº 056/2018

Insignificância Nº 03202019. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PI. Contratada: Diac Catal Advogados e Consultores, CNPJ: 17.874.785/0001-10. Considerando que a cláusula quarta (Quarta Vigência) prevê a vigência para execução dos serviços até o mês de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ainda ser prorrogado por igual período, caso seja necessário; Considerando que a cláusula quarta (Quarta Vigência) prevê que a Contratada pagará a Contratante, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pelo mês 12 (doze) meses; Considerando que a cláusula quarta (Quarta Vigência) prevê a renovação do contrato automaticamente, com prazo de vigência total máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja necessário; Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratante: Ricardo Pereira do Nascimento (PI/PI Contratante), e o Sr. Rodrigo Dias Castro, CPF nº 012.812.056-10 (PI/PI Contratado).

Princesa Isabel/PI, 09 de Janeiro de 2020.
Ricardo Pereira do Nascimento
Prefeito

EDITAL DE CONVOCACÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA COMEÇADA COLETIVA DE TRABALHO 3028/2019 DO SINDICATO IRLSMP

O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PARAÍBA E CARIÁRIA - SINDICATO IRLSMP, com sede em Rua Fernandes Cabral, 1505-20, Av. Itaipava, 203 - CEP: 53045-800, Natal/RN, no ato das assembleias gerais convocará o SINDICATO IRLSMP para uma Assembleia Geral Extraordinária e Coletiva de Trabalho a ser realizada no dia 19 de fevereiro de 2020, no IRLSMP, sob o patrocínio do SINDICATO IRLSMP, com o seguinte objetivo:

1. Análise e aprovação do plano de negociações com vista a ser firmado Convênio Coletivo de Trabalho a vigorar a partir de 2020 a 2021 - referendo à data-base 31 de março de 2020;
2. Apreciação para a Diretoria do SINDICATO IRLSMP nomeação Coletiva de Trabalho;
3. Apreciação para a Diretoria do SINDICATO IRLSMP nomeação Coletiva de Trabalho incluindo IRLSMP Participação nos Lucros e Resultados;
4. Autorização para a Diretoria do SINDICATO IRLSMP nomeação Coletiva de Trabalho e Apreciação Jurídica do Sindicato; nomear todos os membros da comissão de negociação;
5. Autorização para a Diretoria do SINDICATO IRLSMP nomeação Coletiva de Trabalho Coletiva de Trabalho; nomear todos os membros da comissão de negociação;
6. Deliberação sobre o paralisação a ser decretado da categoria e início da negociação assistencial; contribuição coesolidária, ou taxa regulosa, nos termos da legislação vigente.

João Pessoa/PB, 29 de janeiro de 2020

Everaldo Souza Fogaça
Presidente do SINDICATO IRLSMP - Janeiro 2019 a 2023